RESOLUÇÃO CFO-SEC-281, de 12 de dezembro de 2025

Altera o art. 5º da Resolução CFO nº 277, de 11 de novembro de 2025, para desdobrar a classificação do Tipo II de ambiente destinado à prestação de serviços odontológicos assistenciais.

~~A DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA, *ad referendum* do Plenário, no exercício das atribuições legais que lhe conferem a Lei nº 4.324, de 14 de abril de 1964, o Decreto nº 68.704, de 3 de junho de 1971, e o Regimento Interno da Autarquia;~~

~~CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoamento técnico da classificação dos ambientes odontológicos, de modo a permitir maior precisão regulatória e alinhamento com diretrizes sanitárias nacionais;~~

~~**RESOLVE**:~~

~~**Art. 1º** O inciso II do art. 5º da Resolução CFO nº 277, de 11 de novembro de 2025, passa a vigorar acrescido das subdivisões **Tipo II-A** e **Tipo II-B**, com a seguinte redação:~~

~~**"Art. 5º (...)**~~

~~**II – Tipo II:** ambiente de prestação de serviço odontológico assistencial intraestabelecimento, incluindo procedimentos odontológicos de pequeno e médio porte, compreendendo, entre outras atividades, todas as previstas para o Tipo I, acrescidas de anestesia, sedação e procedimentos clínicos e cirúrgicos, assim subdivididos:~~

~~**II-A –** ambiente sem obrigatoriedade da presença de equipo odontológico, com foco de luz, vedados procedimentos que gerem ou necessitem da produção de aerossol, procedimentos cirúrgicos intraorais e procedimentos lipoaspirativos;~~

~~**II-B** – ambiente com presença obrigatória de equipo odontológico, foco de luz e ponto de sucção/aspiração.~~

~~**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.~~

Revogada pela Resolução CFO-SEC nº 291/2026.

Brasília (DF), 12 de dezembro 2025.

SANDRA REGINA PEREIRA SILVESTRE
SECRETÁRIA-GERAL EM EXERCICIO

ROMILDO JOSÉ DE SIQUEIRA BRINGEL
PRESIDENTE EM EXERCICIO